



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO
DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2020.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano 2020 (dois mil e vinte), às 9 (nove) horas, foi aberta a 1ª (primeira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Alexandre Mendes de Sousa, Antônia Helena Teixeira Gomes, Ivete Maurício de Lima, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Felipe Augusto Araújo Muniz, Sandra Arraes Rocha, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente solicitou a leitura de resoluções. Foram lidas, aprovadas e assinadas as Resoluções dos processos de nºs: 1/3170/15 Relatora: Alice Gondim, lida pelo Conselheiro Filipe Pinho; 1/309/16 Relatora: Maria Elineide Silva e Souza; 1/4059-4060/16 Relator: José Wilame Falcão de Souza. Em seguida, a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/4462/2016 – Auto de Infração nº: 1/201620958. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: PLAVINORTE TINTAS PLAVIL DO NORDESTE LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ WILAME FALCÃO DE SOUZA. DECISÃO:** Inicialmente, urge mencionar que o recurso interposto nos autos tem como recorrente o Estado do Ceará, representado nos termos da legislação processual, pelo Procurador do Estado que atua junto à 4ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários – CRT, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Seguindo o rito processual, a Presidente do CRT apreciando o recurso extraordinário de que se trata, resolveu do mesmo conhecer, visto que atendeu às condições de admissibilidade a que refere-se os artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14. O processo foi inserido em pauta e trazido ao CRT para apreciação e julgamento, todavia o nobre Procurador do Estado, por ocasião de sua manifestação apresentou pedido de desistência do recurso apresentado alegando como fundamento para ancorar seu pedido a perda do objeto das razões recursais, haja vista os precedentes deste Colegiado sobre a matéria e especialmente a edição de legislação superveniente, Decreto nº 32.882/18, que deixa de considerar ilícito tributário a situação disposta nos autos. Neste cenário, sustenta a Procuradoria Geral do Estado inexistir interesse em agir no caso do presente processo, razão pela qual requer a desistência do recurso extraordinário interposto. A Presidente do CRT acatou o pedido então interposto e solicitou consignar a manutenção da decisão recorrida, corporificada na Resolução nº 202/2018 da 4ª Câmara de Julgamento, que declarou a **EXTINÇÃO** processual. Presente o representante legal da autuada, Dr. Gustavo Beviláqua, acompanhado do Dr. Felipe Lima Macedo Coelho e Dra. Letícia Vasconcelos Paraíso. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2368/2016 – Auto de Infração nº: 1/201608706. Recorrente: ESPLANADA BRASIL S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: MÔNICA MARIA CASTELO. DECISÃO:** Na forma regimental, resolve a Presidente da Câmara Superior conceder **VISTA** do processo ao Conselheiro Mikael Pinheiro de Oliveira, que em sessão,

recebeu o processo para análise, devendo o mesmo ser incluído em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Gustavo Beviláqua, acompanhado do Dr. Felipe Lima Macedo Coelho e Dra. Letícia Vasconcelos Paraíso. **Assuntos Gerais:** A Sra. Presidente comunicou aos membros da Câmara Superior que o rodízio na participação das sessões da Câmara Superior entre os representantes das Entidades de Classe indicadas nos incisos V a VIII do art. 15 do Regimento Interno do CRT, deverá acontecer a partir de 18 (dezoito) de fevereiro do corrente ano, dando cumprimento ao sorteio realizado na (1ª) primeira Sessão Plenária, realizada em 18 (dezoito) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove). Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO

Alexandre Mendes de Sousa
CONSELHEIRO

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRA

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO

Ivete Maurício de Lima
CONSELHEIRA

Sandra Arraes Rocha
CONSELHEIRA

Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA

Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO

Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO

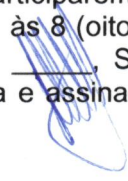


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2020.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano 2020 (dois mil e vinte), às 9 (nove) horas, foi aberta a 2ª (segunda) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Alexandre Mendes de Sousa, Antônia Helena Teixeira Gomes, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Felipe Augusto Araújo Muniz, Sandra Arraes Rocha, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio e Mikael Pinheiro de Oliveira. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente deu início à sessão ordenando fosse realizado sorteio de processos. Foram sorteados os processos de nºs: 1/1202/16 Relator: Lúcio Flávio Alves e 1/1993/16 Relatora: Sandra Arraes Rocha. Em seguida, a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1735/2011 – Auto de Infração nº: 1/201103517. Recorrente: J. MACÊDO S/A. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: ALEXANDRE MENDES DE SOUSA. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, aplicando a penalidade gizada no art. 123, I, “d” da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em desacordo com a manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que em sessão manifestou-se pela manutenção da decisão proferida pela Câmara recorrida. Vencido o voto da Conselheira Mônica Maria Castelo que seguiu o entendimento manifestado pelo Procurador do Estado. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Victor Valença Maia, acompanhado da Dra. Nicoli Mendonça Soares. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1845/2016 – Auto de Infração nº: 1/201608694. Recorrente: POLIMIX CONCRETO LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRA RELATORA: FRANCILEITE CAVALCANTE FURTADO REMÍGIO. DECISÃO:** Tendo o Recurso Extraordinário sido admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, após as mais amplas discussões, a Presidente da Câmara Superior, concedeu **VISTA do processo à Conselheira Maria Elineide Silva e Souza**, que recebeu o processo em sessão, para análise. Presente, para


apresentação de sustentação oral, a representante legal da autuada, Dra. Cláudia Frias. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo antes convocado os membros da Câmara Superior para participarem da próxima sessão a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês corrente, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto , Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

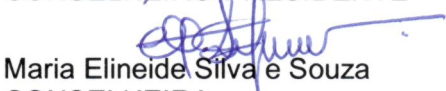

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

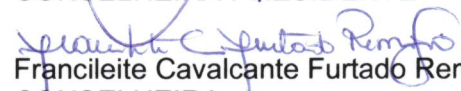

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

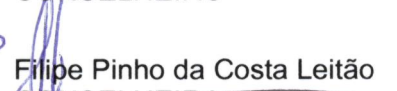

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA


Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA


Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA


Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO


Alexandre Mendes de Sousa
CONSELHEIRO

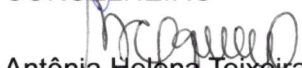

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRA


José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO


Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


Lúcio Flávio Alves
CONSELHEIRO


Sandra Arraes Rocha
CONSELHEIRA

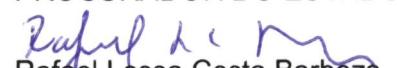

Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA

Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
DO ANO 2020.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano 2020 (dois mil e vinte), às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, foi aberta a 3ª (terceira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência da Dra. Francisca Marta de Sousa. Presentes os Conselheiros Presidentes: Dr. Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Dr. Francisco José de Oliveira Silva, Dr. Francisco Wellington Ávila Pereira e Dra. Lúcia de Fátima Calou de Araújo. Presente o representante da douta Procuradoria Geral do Estado Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Compareceram à sessão os Conselheiros: Maria Elineide Silva e Souza, Mônica Maria Castelo, Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Antônia Helena Teixeira Gomes, Lúcio Flávio Alves, José Wilame Falcão de Souza, Filipe Pinho da Costa Leitão, Sâmara Léa Fernandes R. S. Aguiar, Pedro Jorge Medeiros, Ricardo Valente Filho, Francileite Cavalcante Furtado Remígio. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Verificado o quorum regimental a Sra. Presidente solicitou a leitura de resoluções. Em seguida, a Sra. Presidente anunciou para julgamento o **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3169/2015 – Auto de Infração nº: 1/201515905. Recorrente: DIÓGENES COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA. Recorrido: ESTADO DO CEARÁ. CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO VALENTE FILHO. DECISÃO:** A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, inicialmente, por maioria de votos, acatar o pedido de extinção parcial do crédito tributário, em razão de decadência, para o período de janeiro a setembro de 2010, com base no art. 150, § 4º do CTN. Vencidos os votos das Conselheiras: Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo e Maria Elineide Silva e Souza que se manifestaram com fundamento no entendimento do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, com aplicação do art. 173, I o CTN. Em seguida, resolvem os membros da Câmara Superior, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** da acusação fiscal, aplicando a penalidade prevista no art. 123, I, “d”, da Lei nº 12.670/96, nos termos do voto do Conselheiro Relator, contrariamente à manifestação oral do representante da douta Procuradoria Geral do Estado, que se manifestou pela manutenção da decisão proferida pela Câmara recorrida. Vencidos os votos das Conselheiras: Antônia Helena Teixeira Gomes, Mônica Maria Castelo, Maria Elineide Silva e Souza, Teresa Helena C. R. Porto, e Francileite Cavalcante F. Remígio que votaram conforme entendimento da PGE. Ausente o Conselheiro Mikael Pinheiro de Oliveira. Ausente o representante legal da

autuada, Sr. Antonio Amaro de Sales Filho. **Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3971/2016 – Auto de Infração nº: 1/201616390. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: EMBRALIM EMPRESA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: FILIPE PINHO DA COSTA LEITÃO. DECISÃO:** Inicialmente, urge mencionar que o recurso interposto nos autos tem como recorrente o Estado do Ceará, representado nos termos da legislação processual, pelo Procurador do Estado que atua junto à 4ª Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários – CRT, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Seguindo o rito processual, a Presidente do CRT apreciando o recurso extraordinário de que se trata, resolveu do mesmo conhecer, visto que atendeu às condições de admissibilidade a que refere-se os artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14. O processo foi inserido em pauta e trazido ao CRT para apreciação e julgamento, todavia o nobre Procurador do Estado, por ocasião de sua manifestação apresentou pedido de desistência do recurso apresentado alegando como fundamento para ancorar seu pedido a perda do objeto das razões recursais, haja vista os precedentes deste Colegiado sobre a matéria e especialmente a edição de legislação superveniente, Decreto nº 32.882/18, que deixa de considerar ilícito tributário a situação disposta nos autos. Neste cenário, sustenta a Procuradoria Geral do Estado inexistir interesse em agir no caso do presente processo, razão pela qual requer a desistência do recurso extraordinário interposto. A Presidente do CRT acatou o pedido então interposto e solicitou consignar a manutenção da decisão recorrida, corporificada na Resolução nº 197/2018 da 4ª Câmara de Julgamento, que declarou a **EXTINÇÃO** processual. Ausente o Conselheiro Mikael Pinheiro de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pela Sra. Presidente e demais membros da Câmara Superior.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Manoel Marcelo Augusto Marques Neto
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco José de Oliveira Silva
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Francisco Wellington Ávila Pereira
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

Lúcia de Fátima Calou de Araújo
CONSELHEIRA-PRESIDENTE

Maria Elineide Silva e Souza
CONSELHEIRA

Francileite Cavalcante Furtado Remígio
CONSELHEIRA

Mônica Maria Castelo
CONSELHEIRA

Felipe Augusto Araújo Muniz
CONSELHEIRO


Alexandre Mendes de Sousa
CONSELHEIRO

Filipe Pinho da Costa Leitão
CONSELHEIRA

José Wilame Falcão de Souza
CONSELHEIRO

Ricardo Valente Filho
CONSELHEIRO


Ivete Maurício de Lima
CONSELHEIRA


Antônia Helena Teixeira Gomes
CONSELHEIRA

Matteus Viana Neto
PROCURADOR DO ESTADO

André Gustavo Carreiro Pereira
PROCURADOR DO ESTADO


Sandra Arraes Rocha
CONSELHEIRA

Mikael Pinheiro de Oliveira
CONSELHEIRO

Dr. Ubiratan Ferreira de Andrade
PROCURADOR DO ESTADO


Rafael Lessa Costa Barboza
PROCURADOR DO ESTADO